



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 511/95

Autoriza a Assinatura de Convênio
com DETEL-TELEMIG e dá outras pro
vidências.

O Povo do Município de Natércia-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natércia/MG au
torizado a assinar Convênio com DETEL/TELEMIG para a instalação /
de de um sistema de telefonia, para atendimento à localidade do
Bairro do Atirado.

Artigo 2º - Para atender ao cumprimento do Convênio a
ser assinado, poderá o Prefeito Municipal adquirir, permutar, doar
e ceder em comodato o terreno e o prédio necessários à instalação
dos equipamentos de telefonia, assim como, também, contratar em
preiteiras para execução dos projetos correlatos.

Artigo 3º - Decorridos 03 (três) anos, contados da assi
natura do Convênio, sem que tenham sido iniciadas as obras dos /
serviços telefônicos, os bens reverterão à posse do Patrimônio Mu
nicipal.

Artigo 4º - Desde já, fica concedida à TELEMIG a isenção
de Tributos Municipais, presentes e futuros durante o prazo em /
que operar o serviço de telefonia deste Município.

Artigo 5º - Fica aberto ao Executivo o crédito especial
de R\$ 5.000,00, para fazer frente às despesas necessárias ao cum -
primento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 23 de março de 1 995.

João Ailton dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL